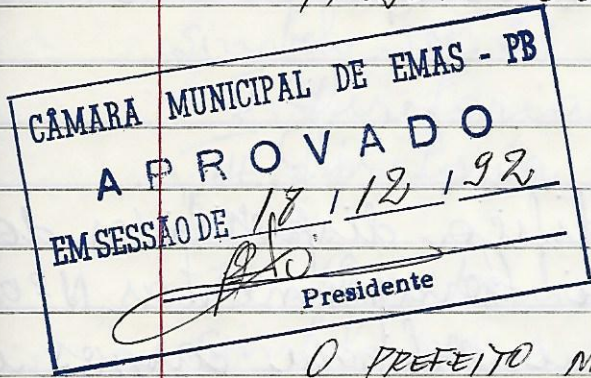


## PROJETO DE LEI Nº 11/92



Concede aumento salarial ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento salarial ao Servidor Público Municipal, na ordem de 100% sobre os vencimentos.

Art. 2º - O valor do Salário-família dos Servidores públicos municipais fica fixado em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Emas, 18 de dezembro de 1992.

João Cartaxo Loureiro  
- Prefeito -